



Reconhece de Utilidade Pública no Estado  
do Piauí. Associação de Moradores da  
Vila Irmã Dulce.



**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **KLEBER DANTAS EULÁLIO**, Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual. **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila Irmã Dulce, fundada em 31-05-2001, com sede e foro situado à rua Apóstolo Tadeu, 4111, Vila Irmã Dulce.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 03 de abril de 2002.**

Dep. **KLEBER EULÁLIO**  
Presidente

Dep. **PAULO HENRIQUE**  
1º Secretário

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**  
2º Secretário

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **KLEBER DANTAS EULÁLIO**, Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila Irmã Dulce, fundada em 31-05-2001, com sede e foro situado à rua Apóstolo Tadeu, 4111, Vila Irmã Dulce.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 03 de abril de 2002.**

Dep. **KLEBER EULÁLIO**  
Presidente

Dep. **PAULO HENRIQUE**  
1º Secretário

Dep. **POMPÍLIO EVARISTO**  
2º Secretário